**Publicação DOC 16/03/2007**

**PARECER Nº 0299/2007 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 217/2006.**

De autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato (PSB), o projeto objetiva alterar a redação do Artigo 223 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004 ("Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Sub Prefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo".) que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1...

Art. 223 – O não atendimento das disposições do artigo anterior implicará na aplicação de Autos de Infração e de Multa, bem como a expedição de Auto de Intimação para, no prazo de 60 (sessenta dias) úteis, sanar a infração ".

Justifica a Autora que é impossível a regularização de quaisquer documentos referentes ao uso irregular das edificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo e no parágrafo citado anteriormente.

Conforme o solicitado ao Executivo pela Comissão de Constituição e Justiça o envio do projeto à Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU que instituiu o Plano Diretor Estratégico, para que emita parecer visando subsidiar a elaboração de parecer.

Em resposta o Executivo alertou que já está em andamento a revisão geral do Plano Diretor Estratégico e da Lei 13.885/04, na qual foi incluída a matéria em questão.

No aspecto econômico a implantação da proposta não é de interesse público, porque o espaço para a apresentação da documentação exigida pode ser muito longo, deixando os imóveis não-residenciais na irregularidade durante um longo tempo.

Contrário é o parecer ao presente projeto ora apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 15/03/2007.

Celso Jatene – Presidente

Mara Gabrilli – Relatora

Senival Moura

Goulart

Donato